



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 128, de 7 de Março de 1952.

Complementa a lei municipal nº 64, de 1º de Setembro de 1949, concedendo à Comissão Estadual de Energia Elétrica o usufruto de três (3) dependências do prédio em que funcionou a Usina Elétrica Municipal.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aduzido ao artigo 2º da lei nº 64, de 1º de Setembro de 1949, o seguinte

Parágrafo único - É concedido à Comissão Estadual de Energia Elétrica o usufruto de três (3) dependências do prédio em que funcionou a Usina Elétrica Municipal, enquanto tal concessão se fizer necessária ao serviço de luz e força da cidade de Caí, a juízo da citada Comissão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 7 de Março de
1952.



ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal